

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO**  
**CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**EDITAL Nº 12 – MPCE, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Ministério Público do Estado do Ceará, em atenção à decisão proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 1.00772/2020-93, em andamento no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), torna pública **retificação** dos subitens **10.10.3, 10.10.3.1, 10.10.5 e 10.10.5.1** do Edital nº 1 – MPCE, de 29 de novembro de 2019, que passam a vigorar com as redações seguintes.

[...]

10.10.3 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado.

10.10.3.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a uma avaliação de conteúdo.

[...]

10.10.5 Cada uma das questões práticas de cada prova discursiva valerá **10,00 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;

b) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.3 deste edital;

**c) em cada prova discursiva, a nota da questão prática (*NQP*) será igual à nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*);**

d) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na questão igual a zero.

e) será eliminado o candidato que obtiver ***NQP* < 6,00 pontos** em pelo menos uma das provas discursivas *P*<sub>2</sub> ou *P*<sub>3</sub>.

10.10.5.1 Cada uma das questões teóricas de cada prova discursiva valerá **2,50 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC<sub>i</sub>*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **2,50 pontos**, onde *i* = 1, 2, 3, 4;

b) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.3 deste edital;

**c) a nota em cada questão teórica (*NQT<sub>i</sub>*) será igual à nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC<sub>i</sub>*);**

d) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na questão igual a zero;

e) a nota final nas questões teóricas de cada prova discursiva (*NFQT*) será igual à soma das notas obtidas nas questões teóricas:  $NFQT = NQT_1 + NQT_2 + NQT_3 + NQT_4$ .

f) será eliminado o candidato que obtiver ***NFQT* < 6,00 pontos** em pelo menos uma das provas discursivas *P*<sub>2</sub> ou *P*<sub>3</sub>.

[...]

**ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES**

Vice-Procuradora-Geral de Justiça em exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral de Justiça